



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVITE Nº 001/2022

O **MUNICÍPIO DE TAQUARI** torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **20 de outubro de 2022 às 09:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

### I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

**I.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de serviços técnicos e consultoria para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquari, RS, nos termos e condições definidas no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente, Anexos I e II do presente edital e que passam a fazer parte integrante do mesmo.

**I.1.1.** Os serviços serão realizados visando atender o objetivo do Plano de Mobilidade, que é promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões metropolitanas, proporcionando o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente e direcionando e regulando investimentos futuros na infra estrutura geral.

**I.1.2.** Os serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência, sendo que o Plano de Mobilidade deverá se ater, ainda, aos temas específicos ressaltados no referido termo que são: acessibilidade, sistema cicloviário, sistema viário de circulação e trânsito, transporte coletivo de passageiros e transportes de carga;

**I.1.3.** Toda estrutura, materiais, equipamentos, logística e profissionais devidamente capacitados e habilitados utilizados na prestação dos serviços, ora licitados, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

### II - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**II.1.** O contrato originário do presente processo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse ou necessidade justificada pelo município.

**II.2.** O prazo para execução dos serviços será **de 08 (oito) meses**, contados da emissão da ordem de início dos serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, mediante pedido justificado da empresa CONTRATADA.

**II.3.** Em até cinco dias após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar ao fiscal



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

anuente cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços.

**II.4.** A empresa Contratada deverá fornecer e será responsável por todos os equipamentos necessários a correta realização dos serviços, devendo estar todos de acordo com as normas da ABNT e com as legislações vigentes;

**II.5.** Todo equipamento que será utilizado nos serviços deverá estar em boas condições, ou seja, não apresentando condições de insegurança para os usuários e para a população do local;

**II.6.** A contratada deverá alocar na área todo o pessoal necessário e capacitado para a execução dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a prática das normas de segurança do trabalho;

**II.7.** Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

**II.8.** A CONTRATADA fica ciente de que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a substituição dos materiais, equipamentos ou profissionais, no caso do desempenho não corresponder aos serviços contratados pelo Município.

**II.9.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

## **III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**III.1.** O objeto ora licitado deverá ser entregue com estrita observância aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e, de acordo, o determinado no Ponto “4” do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

**III.2.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**III.3** Verificada a desconformidade dos serviços entregues com as exigências editalícias, a administração poderá:

**III.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**III.3.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**III.3.3.** Se disser respeito à diferença de escopo do projeto com o disposto no termo de referência, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**III.3.4.** Na hipótese de complementação do projeto, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **IV - DAS OBRIGAÇÕES:**

### **IV.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**IV.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**IV.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta que devem cumprir o disposto no ponto 4, do Anexo I – Termo de Referência;

**IV.1.3.** Exercer o acompanhamento e a aceitação do projeto recebido, por servidor técnico especialmente designado;

**IV.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de projeto entregue incompleto e eventuais atrasos no cumprimento das etapas detalhadas.

**IV.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:** Prestar os serviços em estrita observância das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e, ainda:

**IV.2.1.** Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;

**IV.2.2.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

**IV.2.3.** Fornecer, para atestado da realização do objeto contratado, relatórios eletrônicos e/ou escritos, que serão entregues na forma e meio acordados ao Fiscal Anuente do contrato;

**IV.2.4.** Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

**IV.2.5.** Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura Municipal de Taquari ou de terceiros;

**IV.2.6.** Substituir o prestador de serviço alocado, mediante solicitação justificada do município;

**IV.2.7.** Informar para a Secretaria Municipal de Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;

**IV.2.8.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;

**IV.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**IV.2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação.

## **V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**V.1.** Ser do ramo do objeto da licitação, sendo que a apresentação da Documentação e da



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI  
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
CONVITE Nº 001/2022  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

**V.2 - Envelope 01 – Documentação:** Os interessados deverão apresentar, até a data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital, os seguintes documentos:

**V.2.1. Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos). (Modelo Anexo IV)

**V.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município ou estado sede do licitante, relativo a atividade por este exercida;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

## V.2.3. Qualificação Econômica:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

## V.2.4. Qualificação Técnica:

a) Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a empresa possui, na data de abertura do certame, profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA ou CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove ter o profissional executado para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços compatíveis com o objeto licitado, observados os requisitos mínimos requeridos a seguir:

a.1) Coordenação, Supervisão ou Gerência de Planos Diretores de Sistemas de Transporte Público Urbano ou Planos de Mobilidade Urbana, abordando itens como:

a.1.1) Experiências em Pesquisas de Campo em Mobilidade Urbana;

a.1.2) Montagem de Base de Dados de Pesquisa de Origem e Destino;

a.1.3) Levantamento de Dados Socioeconômicos do IBGE;

a.1.4) Diagnósticos de Sistemas de Transporte;

a.1.5) Estruturação de Rede Intermodal Integrada de Transporte Público;

a.1.6) Demanda de Passageiros do Sistema de Transporte;

a.1.7) Modelos Matemáticos de Simulação;

a.1.8) Modelo Institucional de Gestão;

a.1.9) Viabilidade Econômica e Financeira do Sistema para Concessão do Serviço de Transporte Público;

a.1.10) Cálculo Tarifário;

a.1.11) Projeto de Definição da Configuração de Frota e Codificação.

a.2) A prova da empresa possuir no quadro funcional o profissional acima descrito será feita, em se tratando de sócio da empresa, através da apresentação do contrato social e, no caso de funcionário, através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de Contrato de Prestação de Serviços celebrados, de acordo com a legislação civil comum.

a.2.1) O profissional descrito, anteriormente, deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual

## V.2.5. OUTROS DOCUMENTOS:

V.2.5.1. Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO VI**.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**V.2.5.2.** Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (**Modelo ANEXO VII**).

**V.2.5.3.** Declaração da licitante de que não possui servidor público do município contratante no quadro societário da empresa. (**Modelo ANEXO VIII**).

**V.2.5.4.** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. (**Modelo do ANEXO IX**).

**V.2.6.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006. (Modelo do Anexo V)

**V.2.7.** A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**V.2.8.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**V.2.9.** O prazo de que trata o item “V.2.7” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**V.2.10.** A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **OBSERVAÇÕES:**

1) Se o proponente desejar participar da reunião de julgamento de habilitação e proposta da referida licitação, deverá entregar à comissão permanente de licitações, **separadamente, antes de iniciar o julgamento do certame, a Procuração, no caso do licitante estar representado por Procurador ou cópia do Contrato Social, no caso do licitante estar representado por representante legal da empresa.**

**1.a) O representante legal credenciado deverá observar todas as normas de segurança e higiene estabelecidas pelas autoridades competentes e vigentes na data de abertura do certame, no tocante ao uso de máscaras, distanciamento e higienização pessoal.**

2) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente, em cartório ou pela Comissão de Licitações, mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

3) Os documentos apresentados deverão estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

## **V.3. Envelope 02 - Proposta:**

**V.3.1.** A proposta financeira deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal e deverá conter:

**V.3.1.1.** *A razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.*

**V.3.1.2.** *O valor global para prestação dos serviços, conforme Anexo III – Formulário de Proposta Comercial, com estrita observância às condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência;*

**V.3.1.3.** *Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento bem definidas, conforme Anexo II;*

**V.3.1.4.** *O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação.*

**V.3.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo que, ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**V.3.3.** A proposta financeira deve conter todos os custos necessários a correta realização dos serviços, incluindo todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**V.3.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**V.3.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **VI – DA ABERTURA E DO JULGAMENTO:**

**VI.1.** No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VI.2.** A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de dois dias úteis a contar desta data.

**VI.3.** Será inabilitada a licitante que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE I ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

**VI.4.** O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

**VI.5.** Caso a licitante inabilitada não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

**VI.6.** A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

**VI.7.** A Comissão de Licitações verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela mesma, na forma seguinte:

a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**VI.8.** A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;

b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

c) apresentar preço global, superior ao estabelecido neste Edital ou inexequível, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

d) apresentar prazo de execução das obras e serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

**VI.9. Critério de Julgamento:** As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

**VI.10. Critério de Desempate:**

**VI.10.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item “V.2.6”, deste edital.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**VI.10.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**VI.10.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**VI.10.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item VI.10.2 deste edital;

**c)** Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**VI.10.5.** Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VI.10.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**VI.10.6.** O disposto nos itens **VI.10.1** à **VI.10.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item V.2.6, deste edital).

**VI.10.7.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**VI.10.8.** A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

## **VII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:**

**VII.1.** Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

**VII.2.** Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis;

**VII.3.** O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, **mediante protocolo**.

**VII.4.** O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

**VII.5.** O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

**VII.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

se-á o do vencimento.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VIII.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, seguindo o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da fatura e após análise e aprovação, pelo fiscal anuente do contrato, das etapas entregues mensalmente.

**VIII.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**VIII.3.** Qualquer descumprimento do que estiver previsto no edital e ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

**VIII.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **IX – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E REAJUSTE:**

**IX.1.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

**IX.2.** No caso da presente contratação, com cronograma físico-financeiro inferior a um ano, só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

**IX.2.1.** No caso de concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice acordado entre as partes.

## **X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**X.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**X.1.1. Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento**

Proj./Atividade: 2034 – Manut. Controle e Seg.do Trafego Urbano;

Recurso: 1 – Recurso Livre;

3.3.9.0.39.79.00.00 – Serviç.o de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

Reduzida: 390

## **XI. DA FISCALIZAÇÃO:**

**XI.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Henrique Santos Labres, Secretário Municipal de Planejamento e Engenheiro Civil por formação, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**XI.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**XI.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**XI.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**XI.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

**XI.5.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **XII - DAS PENALIDADES E MULTAS**

### **XII.1. DA CONTRATADA:**

**XII.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**XII.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XII.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**XII.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XII.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XII.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XII.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**XII.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

## **XII.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**XII.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **XIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**XIII.1.** A impugnação do Edital e/ou de seus anexos deverá ser **protocolizada** junto ao Setor de Protocolo do Município, dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais e deverá vir instruída com cópia do contrato social e, se representada por procurador, deverá ser encaminhada cópia do instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida.

**XIII.2.** Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

**XIII.3.** Não serão aceitos pedidos de impugnação ao edital apresentados fora do prazo ou enviado por meio diverso do previsto no **item XIII.1.**

**XIII.4.** Decai do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos deste Edital de Licitação, aquele licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **XIV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

**XIV.1.** Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS**, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos, pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 6247/6246, pelo e-mail: [dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br](mailto:dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br) ou, ainda, pelo site: [www.taquari.rs.gov.br](http://www.taquari.rs.gov.br).

## **XV – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:**

**XV.1.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**XV.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**XV.3.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**XV.4.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**XV.5.** Fazem parte integrante do presente edital:

- a) **Termo de Referência: ANEXO I;**
- b) **Cronograma Físico-Financeiro: ANEXO II**
- c) **Formulário de Proposta Comercial: ANEXO III;**
- d) **Modelo de Declaração de que não emprega menores: ANEXO IV;**
- e) **Modelo de Declaração de enquadramento a LC nº 123/2006: ANEXO V;**
- f) **Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo: ANEXO VI;**
- g) **Modelo de Declaração de conhecimento e aceitação das condições do Edital: ANEXO VII;**
- h) **Modelo de Declaração que não possui servidor público no quadro societário da Empresa: ANEXO VIII;**
- i) **Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato: ANEXO IX;**
- j) **Minuta de Contrato: ANEXO X.**

**XV.6.** A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 05 de outubro de 2022.

---

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda



*Município de Taquari*  
*Estado do Rio Grande do Sul*

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**CARTA CONVITE 001/2022**

**ARQUIVO EM ANEXO**



*Município de Taquari*  
Estado do Rio Grande do Sul

**ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CARTA CONVITE 001/2022**

**ARQUIVO EM ANEXO**



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

### CARTA CONVITE Nº 001/2022

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., n° ....., município de ....., CEP ....., por seu representante legal, ....., vem apresentar-lhes proposta para prestação dos serviços objeto do edital de Carta Convite nº 001/2022, conforme segue:

ITEM ÚNICO		
SERVIÇOS	QTD	Valor Máximo (R\$)
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de serviços técnicos e consultoria para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquari, RS, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente, Anexos I e II do edital.	01	144.224,64

#### Obs.:

- 1) Os valores propostos não poderão exceder os valores orçados pelo município, sob pena de desclassificação.
- 2) Os preços ofertados são considerados completos e abrangem todos os custos operacionais, seguros, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

**Dados Bancários:** Banco:xxx – Ag.xxx – Conta:xxxxxx

**Contato:** Tel:..... / e-mail:.....

**Validade da Proposta:** 60 dias.

**Prazo e Condições de Execução:** Conforme Edital.

**Condições de Pagamento:** Conforme Edital.

Taquari, ..... de ..... de 2022.

NOME COMPLETO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

### CARTA CONVITE N.º 001/2022

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do C.P.F n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMP. 123/2006

### CARTA CONVITE N.º 001/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório de **Carta Convite nº 001/2022**, realizado pelo MUNICÍPIO DE TAQUARI.

Declara ainda, que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, Incisos I a X, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 (artigo 3º. § 6º, Lei Complementar nº 123/06).

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

### CARTA CONVITE N.º 001/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, vem, pela presente, DECLARAR a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estar ciente de que deve declará-los quando ocorridos durante o certame.

Declara, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firma a presente sob as penas da Lei.

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL**

### **CARTA CONVITE N.º 001/2022**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, ter conhecimento e aceitar as condições estabelecidas no Edital acima referido, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

## **ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO CONTRATANTE NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**

### **CARTA CONVITE N.º 001/2022**

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo do Município de Taquari, RS.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARIMBO DA EMPRESA



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

### CARTA CONVITE N.º 001/2022

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, que o responsável legal para assinatura do Contrato de que trata o edital em epígrafe é .....(nome completo),.....(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do C.P.F. n.º ....., conforme ciência do mesmo.

Seguem abaixo os dados do responsável:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

\_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL DO RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Taquari, RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO X- MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### CARTA CONVITE Nº 001/2022

N. .../2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, **originário da Carta Convite nº 001/2022**, o **MUNICÍPIO DE TAQUARI**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.067.780/0001-38, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 1790, em Taquari, RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luis Barcellos Brito, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 562.144.300-44, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., estabelecida à rua ....., na cidade de ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado em ....., neste ato denominado CONTRATADA, declaram terem justo e contratado entre si, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### **I - DO OBJETO:**

**I.1.** Contratação de serviços técnicos e consultoria para elaboração de Plano de Mobilidade Urbana do Município de Taquari, RS, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, respectivamente, Anexos I e II do edital de origem e que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

**I.1.1.** Os serviços serão realizados visando atender o objetivo do Plano de Mobilidade, que é promover ações integradas de mobilidade urbana em todas as suas conexões metropolitanas, proporcionando o acesso amplo e democrático ao espaço urbano de forma segura, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável, aperfeiçoando e ampliando a acessibilidade entre os municípios envolvidos, induzindo a consolidação da malha viária urbana existente e direcionando e regulando investimentos futuros na infra estrutura geral.

**I.1.2.** Os serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência, sendo que o Plano de Mobilidade deverá se ater, ainda, aos temas específicos ressaltados no referido termo que são: acessibilidade, sistema cicloviário, sistema viário de circulação e trânsito, transporte coletivo de passageiros e transportes de carga;

**I.1.3.** Toda estrutura, materiais, equipamentos, logística e profissionais devidamente capacitados e habilitados utilizados na prestação dos serviços, ora contratados, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **II – DA VIÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**II.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado havendo interesse ou necessidade justificada pelo município.

**II.2.** O prazo para execução dos serviços será **de 08 (oito) meses**, contados da emissão da ordem



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de início dos serviços, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado, mediante pedido justificado da empresa CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **III – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

**III.1.** Em até cinco dias após a assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar ao fiscal anuente cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos e/ou contrato de prestação de serviços por prazo.

**III.2.** A empresa Contratada deverá fornecer e será responsável por todos os equipamentos necessários a correta realização dos serviços, devendo estar todos de acordo com as normas da ABNT e com as legislações vigentes;

**III.3.** Todo equipamento que será utilizado nos serviços deverá estar em boas condições, ou seja, não apresentando condições de insegurança para os usuários e para a população do local;

**III.4.** A contratada deverá alocar na área todo o pessoal necessário e capacitado para a execução dos serviços, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a prática das normas de segurança do trabalho;

**III.5.** Os profissionais deverão apresentar-se no local de trabalho devidamente uniformizados e identificados, munidos dos equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;

**III.6.** A CONTRATADA fica ciente de que, a qualquer tempo, poderá ser solicitada a substituição dos materiais, equipamentos ou profissionais, no caso do desempenho não corresponder aos serviços contratados pelo Município.

**III.7.** É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **IV. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**IV.1.** O objeto ora contratado deverá ser entregue com estrita observância aos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro e, de acordo, o determinado no Ponto “4” do Termo de Referência, Anexo I do edital de origem;

**IV.2.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

**IV.3** Verificada a desconformidade dos serviços entregues com as exigências editalícias, a administração poderá:

**IV.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV.3.2.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**IV.3.3.** Se disser respeito à diferença de escopo do projeto com o disposto no termo de referência, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**IV.3.4.** Na hipótese de complementação do projeto, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **V – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **V.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

**V.1.1.** Efetuar o pagamento ajustado;

**V.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta que devem cumprir o disposto no ponto 4, do Anexo I – Termo de Referência;

**V.1.3.** Exercer o acompanhamento e a aceitação do projeto recebido, por servidor técnico especialmente designado;

**V.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de projeto entregue incompleto e eventuais atrasos no cumprimento das etapas detalhadas.

**V.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:** Prestar os serviços em estrita observância das obrigações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e, ainda:

**V.2.1.** Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela execução de todos os serviços especificados;

**V.2.2.** Prestar os serviços, com pessoal próprio, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;

**V.2.3.** Fornecer, para atestado da realização do objeto contratado, relatórios eletrônicos e/ou escritos, que serão entregues na forma e meio acordados ao Fiscal Anuente do contrato;

**V.2.4.** Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

**V.2.5.** Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da Prefeitura Municipal de Taquari ou de terceiros;

**V.2.6.** Substituir o prestador de serviço alocado, mediante solicitação justificada do município;

**V.2.7.** Informar para a Secretaria Municipal de Planejamento a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as respectivas medidas para corrigir a situação;

**V.2.8.** A empresa contratada fica proibida de criar ônus, seja por taxas, serviços ou encargos não previstos na legislação e não autorizados expressamente pelo contratante;



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

**V.2.9.** Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sendo esses de sua inteira responsabilidade;

**V.2.10.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação apresentadas na licitação de origem.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **VI - DA FISCALIZAÇÃO:**

**VI.1.** A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, que em conformidade com o art. 67, da Lei 8.666/93, designa o servidor Henrique Santos Labres, Secretário Municipal de Planejamento e Engenheiro Civil por formação, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

**VI.2.** Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**VI.3.** A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.

**VI.4.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

**VI.5.** O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de origem e seus anexos.

**VI.5.1.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **VII - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**VII.1.** Pelos serviços ora contratados será pago o valor total de **R\$ .....** (.....).

**VII.2.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, seguindo o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da fatura e após análise e aprovação, pelo fiscal anuente do contrato, das etapas entregues mensalmente.

**VII.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**VII.3.** Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) a nota fiscal dos serviços, visada pelo fiscal anuente do contrato;
- b) comprovação de recolhimento do FGTS e RE (relação de empregados), guia de recolhimento da Previdência Social e cópia da Folha de pagamento.

**VII.4.** Qualquer descumprimento do que estiver previsto neste instrumento, no edital de origem e/ou seus anexos, poderá resultar no cancelamento do pagamento.

**VII.5.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **VIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E REAJUSTE:**

**VIII.1.** O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em lei.

**VIII.2.** No caso da presente contratação, com cronograma físico-financeiro inferior a um ano, só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, hipótese em que não haverá reajuste.

**VIII.2.1.** No caso de concessão de reajuste, deverá ser observada a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, sendo que os preços serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro índice acordado entre as partes.

## **CLÁUSULA NONA**

### **IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**IX.1.** As despesas decorrentes do objeto do presente edital correrão por conta da seguinte dotação:

**IX.1.1. Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Planejamento**

Proj./Atividade: 2034 – Manut. Controle e Seg.do Trafego Urbano;

Recurso: 1 – Recurso Livre;

3.3.9.0.39.79.00.00 – Serviç.o de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional;

Reduzida: 390

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **X - DA RETENÇÃO DO INSS:**

**X.1.** Estará sujeito a retenção do INSS, conforme legislação vigente.



# Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **XI - DAS PENALIDADES:**

#### **XI.1. DA CONTRATADA:**

**XI.1.1.** Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

**XI.1.2.** As penalidades serão aplicadas:

Quando houver atraso por culpa da contratada;

Quando parar injustificadamente os serviços;

Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

**XI.1.3.** Sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

#### **Observação:**

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**XI.1.4.** Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

**XI.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

**XI.1.6.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

**XI.1.7.** As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

**XI.1.8.** Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

#### **XI.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

**XI.2.1.** No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **XII - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

**XII.1.** O presente Contrato pode ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei 8.666, de 1993, observados os procedimentos estabelecidos no art. 79 da mesma Lei.

**XII.2.** A **CONTRATANTE** reconhece os direitos da **CONTRATADA**, na condição de Gestor Público, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto na Lei 8.666, de 1993.



# *Município de Taquari*

*Estado do Rio Grande do Sul*

**XII.3.** O presente Contrato pode ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei Federal 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

### **XIII - DA VINCULAÇÃO:**

**XIII.1.** Edital de Carta convite nº 001/2022, processado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

### **XIV - DO FORO:**

**XIV.1.** As partes elegem o foro de Taquari, RS, para dirimir as questões porventura derivadas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais abaixo assinadas.

Taquari, ..... de ..... de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL-ANUENTE

TESTEMUNHAS: